COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 12
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo à Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

2.2- Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACEROLA	Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
2	ALFACE	Hortaliça, fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, Limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades, isentos deParasitas, larvas e copos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve presentear quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº 11
Visto

3	ABOBORA	Abóbora moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1600	R$ 10,00	R$ 16.000,00
4	BANANA	Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, integro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e copos estranhos aderidos a casca	KG	3.500	R$ 6,00	R$ 21.000,00
5	BOLO DE TRIGO	Fresco. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. Amassa deve estar bem assada, sem pedaços. Entregue 1 KG - média de 24 unidade em cada embalagem), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedações se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.	KG	6.000	R$ 23,17	R$ 139.020,00
6	COENTRO	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	920	R$ 13,50	R$ 12.420,00
7	CHUCHU	Com características integras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.500	R$ 8,50	R$ 21.250,00
8	COLORAU	Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE de 1 KG. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA.	KG	300	R$ 44,33	R$ 13.299,00
9	CONDIMENTO MISTO	Condimento de cominho moído. Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 1 KG. De acordo com legislação vigente/ANVISA.	KG	300	R$ 27,67	R$ 8.301,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 10
Visto

10	FEIJÃO DE CORDA	Grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primaria em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, prazo de validade mínima de 06(seis) meses da entrega. Fardos com 10 kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo coma resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. (Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico conforme ensaios pertinentes a instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019, laudo físico-químico e laudo de microscopia / Macroscópica (sujidade) conforme resolução RDC n° 14, de 28 de março de 2021).	KG	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
11	GOIABA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração verde clara a amarelada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	5.000	R$ 6,83	R$ 34.150,00
12	MACAXEIRA	A raiz deverá ser lavada com qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por isentos de doenças. Recente, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isentos de umidade externa anormal, de odor e sabor estranhos. A polpa deverá estar intacta e limpa. Não poderá apresentar sujidades. Embalada crua e congelada, sem sacos plásticos atóxicos, sem conservantes: Embalagem deve ser em pacotes de 1 kg.	KG	3.160	R$ 5,50	R$ 17.380,00
13	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	2.000	R$ 9,83	R$ 19.660,00
14	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada e mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1840	R$ 7,17	R$ 13.192,80
15	SEQUILHO	De goma caseiro, acondicionada na embalagem de 1 KG contendo, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.000	R$ 24,67	R$ 74.010,00
16	CARNE BODE	Carne de bode - retalhada, conforme solicitação da nutrição, os cortes e preparo da mesma deve ser feito com o máximo de 12 horas de antecedência a entrega, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gordura em excesso).	KG	4.000	R$ 28,00	R$ 112.000,00

3.2 - O valor global máximo permitido da aquisição é de R$ 537.782,80 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 09
Visto

5.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Termo de Referência, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos.

5.2- O limite individual de venda do agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por declaração de Aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

06. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR VENCEDOR

6.1- O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

6.2- O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pala secretaria solicitante.

6.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a Escola, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

6.4 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

07. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.1. A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

7.2- A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 08
Visto

7.3- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

7.4- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 05 (cinco) dias úteis.

7.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

7.6- Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.7- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

7.8- **O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.**

08. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- A adjudicação será feita por item, e o contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMEMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.35.01
Programa Atividade: 2141/2031
Elemento Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 983/982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº07
Visto

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A Prefeitura do Município de Trindade/PE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a distribuição dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.2- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.

10.3- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

10.4- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

10.5- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores;

10.6- A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.7- Caberá à **Secretaria de Educação (fiscalização)** verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

10.8- Caberá a Secretaria de Educação adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

11. DO PAGAMENTO

11.1- O Município Trindade/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de venda conforme a Requisição assinada pelo Secretário Responsável.

11.2- A Nota fiscal/ Fatura emitida pelo FORNECEDOR CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº da Chamada Pública e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº 06
Visto

Trindade/PE, 05 de janeiro de 2023.

Maria Edilene Araujo dos Reis

Maria Edilene Araújo dos Reis
Secretária Municipal de Educação